



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****RETIFICAÇÃO****DECRETO Nº 3.788, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

(Publicado na edição nº 7.616 do Diário Oficial do Município de 13 de agosto de 2021)

No **caput** do art. 17, **onde se lê**:

“coordenação geral do estágio”

Leia-se:

“coordenação administrativa do estágio”

Goiânia, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**REPUBLICAÇÃO****DECRETO Nº 3.802, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

(Republicação do Decreto nº 3.802, de 17 de agosto de 2021, por ter constado incorreção, quanto ao original, na edição nº 7.619 do Diário Oficial do Município de 18 de agosto de 2021)

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar WILLIAM OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 934429, CPF nº 964.855.231-20, do cargo, em comissão, de Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho, símbolo CDI-1, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de julho de 2021.

Goiânia, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 3.806, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 7.826.528-1/2019, RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor ALEXANDRE AUGUSTUS COSTA BARBOSA, matrícula nº 582263-01, do cargo de Médico, Grau IV, Referência “E”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a partir de 11 de abril de 2019.

Goiânia, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 3.807, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 3.219, de 2 de junho de 2021, que nomeou LUCAS DA MOTA TORRES HONORATO, CPF nº 037.376.231-39, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Goiânia, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.808, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear ELIZA RODRIGUES DE FARIAS, CPF nº 950.942.701-25, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 3.809, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear ADÃO MARIA VIEIRA, matrícula nº 328170, CPF nº. 051.856.701-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Executiva, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.810, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ANDERSON LUIZ ROSA BRAGA, matrícula nº 1383108-02, CPF nº 876.338.171-00, do cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo dos Mercados Municipais, símbolo CDI-2, da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.811, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear VALDOMIRO BORBA DE FREITAS, matrícula nº 836672, CPF nº 302.816.361-68, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo dos Mercados Municipais, símbolo CDI-2, da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 3.812, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no processo nº 8.730.685-2/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Controladoria Geral do Município, cedido ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir de 23 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem:

Nome:	CPF:	Matrícula:
LUCIO DE SOUSA LIBORIO	359.891.061-49	167185-01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 251, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 354.436,12 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6300	AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	
6301	06 181 0154 2.051 – 4490.92.00 – 223 510	R\$ 354.436,12
TOTAL		R\$ 354.436,12

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

6300	AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	
6301	06 181 0009 2.453 – 4490.52.00 – 223 510	R\$ 354.436,12
TOTAL		R\$ 354.436,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 252, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

6300	AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	
6301	04 122 0028 2.450 – 3390.08.00 – 100 585	R\$ 55.000,00
6301	04 122 0028 2.451 – 4490.92.00 – 100 585	R\$ 7.800,00
TOTAL		R\$ 62.800,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

6300	AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	
6301	06 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 585	R\$ 55.000,00
6301	06 181 0009 2.453 – 4490.52.00 – 100 585	R\$ 7.800,00
TOTAL		R\$ 62.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 253, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

7100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
7101	19 572 0006 2.358 – 3390.40.00 – 100 501
TOTAL	R\$ 316.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

7100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
7101	19 572 0006 2.358 – 4490.51.00 – 100 501
TOTAL	R\$ 316.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 254, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 8.062.000,00 (oito milhões e sessenta e dois mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
1601	04 122 0123 2.057 – 4490.40.00 – 100 501	R\$ 112.000,00	
1601	04 122 0123 2.057 – 4490.40.00 – 190 628	R\$ 1.100.000,00	
1603	04 123 0049 2.095 – 3390.91.00 – 100 501	R\$ 1.600.000,00	
1603	04 123 0049 2.095 – 3390.93.00 – 100 501	R\$ 50.000,00	
1603	28 843 0000 8.001 – 3291.21.00 – 100 501	R\$ 5.200.000,00	
TOTAL		R\$ 8.062.000,00	

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
1601	04 122 0123 2.057 – 4490.52.00 – 100 501	R\$ 112.000,00	
1601	04 122 0123 2.057 – 4490.39.00 – 190 628	R\$ 1.100.000,00	
1603	04 123 0049 2.094 – 3390.92.00 – 100 501	R\$ 50.000,00	
1603	28 843 0000 8.001 – 4690.71.00 – 100 501	R\$ 6.800.000,00	
TOTAL		R\$ 8.062.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO LEGISLATIVO N° 14,
DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. José Luiz Costa da Conceição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. José Luiz Costa da Conceição.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 10 de agosto de 2021.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15,
DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Felisberto Tavares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Felisberto Tavares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 10 de agosto de 2021.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO N° 16,
DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Karlos Márcio Vieira Cabral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Karlos Márcio Vieira Cabral (Karlos Cabral).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 10 de agosto de 2021.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria de Relações Institucionais

PORTARIA Nº 023/2021

Retificação da Portaria de nº 022/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 022/2021, de 10 de agosto de 2021, desta Secretaria, relativa ao art. 2º, conforme segue:

Onde se lê:

“**Art. 2º** Autorizar a liberação de limite no respectivo Cartão Corporativo em nome da servidora acima relacionada, no valor constante do Plano de Viagem.”

PLANO DE VIAGEM			
Nome do portador: Valéria Meneses Pettersen			
CPF: 665.786.476-00	Número do Cartão: 4674 XXXX XXXX 2148		
Destino: Brasília - DF	Período da viagem: 11/08/2021 a 11/08/2021		
Objetivo: Participação em reuniões no Ministério do Turismo, Caixa Econômica Federal Sede e outros para tratar de assuntos diversos de interesse do Município.			
Despesas			
Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)
Passagem de ida (aérea ou terrestre)			
Passagem de volta (aérea ou terrestre)			
Outras despesas de locomoção			
Hospedagem			
Alimentação	200,00		200,00
Outros (especificar)			
TOTAL			200,00

PLANO DE VIAGEM			
Nome do portador: Fabrício Canedo de Araújo Leite			
CPF: 692.035.041-68	Número do Cartão:		
Destino: Brasília - DF	Período da viagem: 11/08/2021 a 11/08/2021		
Objetivo: Acompanhar a Secretaria de Relações Institucionais nas agendas de Brasília-DF.			
Despesas			
Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)
Passagem de ida (aérea ou terrestre)			
Passagem de volta (aérea ou terrestre)			



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria de Relações Institucionais

Outras despesas de locomoção			
Hospedagem			
Alimentação	100,00	01	100,00
Outros (especificar)			
TOTAL			100,00
TOTAL GERAL: R\$ 300,00			

Leia-se:

“Art. 2º Autorizar a liberação de limite nos respectivos Cartões Corporativos em nome dos servidores acima relacionados, nos valores constantes do Plano de Viagem.”

PLANO DE VIAGEM						
Nome do portador: Valéria Meneses Pettersen						
CPF: 665.786.476-00	Número do Cartão: 4674 XXXX XXXX 2148					
Destino: Brasília - DF	Período da viagem: 11/08/2021 a 11/08/2021					
Objetivo: Participação em reuniões no Ministério do Turismo, Caixa Econômica Federal Sede e outros para tratar de assuntos diversos de interesse do Município.						
Despesas						
Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)			
Passagem de ida (áerea ou terrestre)						
Passagem de volta (áerea ou terrestre)						
Outras despesas de locomoção						
Hospedagem						
Alimentação	200,00		200,00			
Outros (combustível)	200,00		200,00			
TOTAL			400,00			

PLANO DE VIAGEM						
Nome do portador: Fabrício Canedo de Araújo Leite						
CPF: 692.035.041-68	Número do Cartão:					
Destino: Brasília - DF	Período da viagem: 11/08/2021 a 11/08/2021					
Objetivo: Acompanhar a Secretaria de Relações Institucionais nas agendas de Brasília-DF.						
Despesas						
Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)			
Passagem de ida (áerea ou terrestre)						
Passagem de volta (áerea ou terrestre)						
Outras despesas de locomoção						
Hospedagem						
Alimentação	100,00	01	100,00			
Outros (especificar)						
TOTAL			100,00			
TOTAL GERAL: R\$ 500,00						



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria de Relações Institucionais

Art. 2º Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 022/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

VALÉRIA MENESSES PETTERSEN
Secretária de Relações Institucionais

**PORTARIA N.º 016/2021**

O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS – EPE, nomeado pelo Decreto n.º 2.534, de 23 de abril de 2021, no uso das atribuições legais tendo em vista o disposto no Art.37, da Lei Complementar n.º 335 de 1º de janeiro de 2021, com fulcro no Decreto n.º 181 de 14 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para respectivamente, acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 03/2021, Processo BEE n.º 37388, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio do Escritório de Prioridades Estratégicas e a empresa O REI DOS CARIMBOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.190.237/0001-21, destinado ao serviço de confecção de carimbos, refil para carimbo e troca da arte (borrachinha), para atender as necessidades do Escritório de Prioridades e Estratégicas, conforme especificações e quantitativos previstos.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do referido contrato:

- GESTOR:

Luiz José Botosso, matrícula n.º 1452738, CPF n.º 370.318.801-49, Diretor Administrativo do Escritório de Prioridades Estratégicas.

- FISCAL:

Weslayne Freitas Siqueira, matrícula n.º 951072, CPF n.º 857.317.061-15, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 3º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Escritório de Prioridades Estratégicas, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

FABIO CAMMAROTA
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021****PROCESSO:** BEE Nº 37388/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS – EPE, CNPJ.: 40.489.303/0001-34.**CONTRATADA:** O REI DOS CARIMBOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ.: 07.190.237/0001-21.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de carimbos, refil para carimbo e troca da arte (borrachinha), para atender as necessidades do Escritório de Prioridades e Estratégicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.**VALOR:** R\$ 4.293,50 (quatro mil. duzentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2021.7001.04.122.0028.2451.33903000.100.501, e 2021.7001.04.122.0028.2451.33903900.100.501.**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

FABIO CAMMAROTA
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



PORTARIA Nº 150/2021

Designa servidora para substituir o Gerente de Controle Tributário, em sua ausência, pelo período compreendido entre 16/08/2021 a 04/09/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fulcro no artigo 39 da Lei Complementar 335/2021;

CONSIDERANDO que o instituto da delegação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui instrumento permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que deve garantecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à Gerência de Controle Tributário;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Alessandra Mendes Rodrigues, matrícula nº 1001353-01, CPF nº 912.084.831-53, para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Controle Tributário, símbolo CDI-1, da Diretoria do Contencioso e Controle Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças, no período compreendido entre 16/08/2021 a 04/09/2021, em substituição ao servidor Helder Conrado, matrícula nº 1429906-01, CPF nº 015.548.481-80, durante sua ausência, por motivo de férias regulares.

Art. 2º - A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer todos os atos inerentes ao exercício da Gerência de Controle Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades da mesma, compreendendo, também, a assinatura de atos de expediente.

Art. 3º - Ficam os atos praticados pela servidora designada no artigo primeiro, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

Art. 4º - Esta portaria vigorará no período compreendido entre 16/08/2021 a 04/09/2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 02/2021

Dispõe sobre procedimentos e atribuições na contratação de serviços de arrecadação e entre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as competências que lhe foram conferidas pelo regulamento do sistema de arrecadação municipal , instituído pelo Decreto nº 648/2007.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e definir procedimentos para credenciamento das redes bancárias e/ou de crédito.

CONSIDERANDO a necessidade de revogação da portaria nº 037/2014 – GAB/SEFIN, pela substituição a uma Instrução normativa atualizada, atendendo as demandas atuais.

CONSIDERANDO o §1º, do art. 1º do Anexo do regulamento do sistema de arrecadação municipal do Decreto nº 648, de 26 de março de 2007, o qual atribui a Secretaria Municipal de Finanças o controle geral de arrecadação, definido como os procedimentos técnicos e/ou legais a serem promovidos por Órgãos/Entidades pertencentes ao Município de Goiânia da Administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS CREDENCIAMENTOS BANCÁRIOS

Art. 1º Delegar ao Gerente de Arrecadação, da Diretoria do Tesouro Municipal/ Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro, as práticas dos atos necessários para instrução do processo administrativo de credenciamento e contratação de todos os estabelecimentos bancários e/ou de crédito, que se propuserem a receber pagamentos de tributos e demais receitas do Município de Goiânia.

Art. 2º O Gerente de Arrecadação, poderá expedir despachos e requerer diligências aos órgãos da estrutura da Administração Municipal, bem como aos estabelecimentos bancários e/ou de crédito, quando necessário ao cumprimento dos procedimentos técnicos, normas e legislações.

Art. 3º Nos processos de credenciamento e contratação dos estabelecimentos bancários e/ou de crédito, para o recebimento do pagamento de tributos e demais receitas do Município de Goiânia, além da documentação exigida no Decreto nº 648/2007 e nº 2775/2014, deverá constar da instrução do processo os seguintes atos:

I – Justificativa do Gestor sobre o interesse público para celebração do contrato, a ser realizada pela Gerência de Arrecadação;



- II – Indicação da dotação e disponibilidade orçamentária para realizar a contratação;
- III – Parecer Jurídico da Advocacia Setorial da SEFIN, conforme parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, e inciso III, do art. 72 da Lei 14.133/2021;
- IV – Estimativa da despesa, juntamente com a formalização de demanda, conforme incisos I e II do art. 72 da Lei 14.133/2021;
- V – Razão da escolha do contratado e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme com os incisos V e VI do art. 72 da Lei 14.133/2021;
- VI – Justificativa de preço;
- VII – Autorização da autoridade competente quanto à inexigibilidade de licitação, via credenciamento, delegada pelo Decreto nº 2119/2014 ao Secretário Municipal de Finanças, mediante prévia análise e anuência da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E LEGAIS DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 4º Classificam-se como receitas correntes:

- I - as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras;
- II - e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público.

Art. 5º Compete a Gerência de Arrecadação realizar o cadastramento das receitas a serem recebidas por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM.

Art. 6º O número da rubrica a ser utilizado, caso não seja determinado por lei, será verificado pela Gerência de Arrecadação, de acordo com a numeração disponível.

Art. 7º Para cadastramento de novas receitas ou alteração de receitas existentes, deverá conter em requerimento as seguintes informações:

- I – tipo de receita, se tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras;
- II – legislação que permite o recebimento e cobrança da receita;
- III – valor da receita ou memória de cálculos definidos em legislação;
- IV – legislação que define os índices de atualizações monetárias, multas e juros em caso de atraso;
- V – estimativa e classificação da receita na Lei Orçamentária Anual.

§1º A Gerência de Arrecadação será responsável pelo controle dos processamentos dos recebimentos das receitas por meio de arquivos bancários e pelas contabilizações mediante a confirmação dos repasses.

§2º A implantação e desenvolvimento dos procedimentos de controle e lançamento das receitas deverá ser realizado pelo órgão responsável pela gestão e fiscalização da receita.



CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS DAS TARIFAS DE ARRECADAÇÃO

Art. 8º Os contratos com as redes bancárias e/ou de créditos, deverá ser único por BANCO, estando incluso o Município de Goiânia e os demais órgãos da administração Direta e Indireta que arrecada por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM, onde cada órgão deverá realizar a execução das despesas de tarifas, provenientes à arrecadação do órgão.

Art. 9º Os Órgãos que não estiverem nos contratos com as redes bancárias, poderão receber as receitas por meio de DUAM, utilizando o contrato do Município de Goiânia com as seguintes condições:

I – o CNPJ que constará na DUAM será do Município de Goiânia;

II – o repasse passará por uma conta de arrecadação e os valores serão realizados normalmente para a conta do Órgão;

III – deverá ser firmado um termo de cooperação - instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão da administração pública direta, autarquia, fundação pública, ou empresa estatal dependente, para outro órgão ou entidade municipal;

IV – as despesas com as tarifas bancárias a serem pagas pelo órgão que firmou o termo de cooperação será solicitado por meio de processo administrativo, atestando e demonstrando os valores das despesas, e a transferência do crédito deverá ser realizada para o Município de Goiânia por meio de Execução Orçamentária e Financeira (ressarcimento);

V – a execução da despesa orçamentária será realizada no Município de Goiânia em conformidade com os contratos.

Parágrafo único. Visando o custo operacional da administração pública para montagem do processo administrativo referente a execução das tarifas bancárias, a apuração no processo administrativo será realizado da seguinte forma:

I - anual, quando menor que R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês;

II – trimestral, quando maior que R\$ 50,00 (cinquenta reais) e menor que R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês; e,

III – mensal, quando o valor for igual ou maior que R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 037, de 30 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município, Edição Nº 5955, de 04 de novembro de 2014.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2021**

PROCESSO:	BEE N° 40010/2021.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.
CONTRATADA:	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço especializado de tecnologia da informação, denominado “Infoconv”, que consiste na disponibilização à CONTRATANTE do acesso às bases de dados dos sistemas CPF e CNPJ da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666 de 1993.
VALOR:	R\$ 80.366,16 (oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2021.1601.04.122.0028.2012.33904000.100.
VIGÊNCIA:	12 (meses), contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
LOCAL E DATA:	GOIÂNIA-GO, 18 de agosto de 2021.
ASSINATURA:	

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 1636/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, Relatório de 11 de junho 2021, do Conselho Superior do Serviço Público, conforme o contido no Processo nº 86319233/2021 e 72874137/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIAO MENDES DOS SANTOS**, matrícula nº 192139-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Adicional de Responsabilidade Técnica**, correspondente à razão de **100% (cem por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionado na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1637 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87281841/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARCILENE ROSA CARDOSO GUIMARES**, matrícula nº 216305-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 19.01.1998 a 18.01.2003; 19.01.2003 a 18.01.2008; 19.01.2008 a 18.01.2013 e 19.01.2013 a 18.01.2018, no período de **02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1638 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86830035/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **OARA RODRIGUES**, matrícula nº 216860-3, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14/08/2002 a 13/08/2007, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1639 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86913267/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **HÉLIA MESSIAS NASCIMENTO**, matrícula nº 732214-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22/02/2011 a 21/02/2016, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1640 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86919231/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **ENEALDO FRANCISCO NUNES**, matrícula nº 185876-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03/02/1992 a 02/02/1997, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1641 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86902303/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREIA DE PAULA FARIA**, matrícula nº 216461-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16/05/2014 a 15/05/2019, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1642 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86852861/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GERUSA DE SOUZA GOMES DE MELO**, matrícula nº 634654-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26/02/2009 a 25/04/2014, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1643 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86903041/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLERISON ALVES DE SOUZA SIQUEIRA GOMES**, matrícula nº865672-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17/12/2007 a 16/07/2013, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1644 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 73703352/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1124/2021, que concedeu a servidora **DORALICE DE FATIMA MIQUELINO DA SILVA**, matrícula nº 759201-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar como correto:

Onde se lê: “(...) 19 de abril de 2021 a 18 de julho de 2021”.

Leia-se: “(...) 04 de agosto de 2021 a 03 de novembro de 2021”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLULIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1645 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 87325342/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CELENA LOURENÇO FERREIRA**, matrícula nº 1331183-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **23 de agosto de 2021 a 22 de agosto 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1647 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando o artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 84816647/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3608/2020, de 22 de dezembro de 2020, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora OLÍNEIDE FERREIRA FURTADO, matrícula nº 186651-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1648 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86928981/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSANE A APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 640697-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04/08/2011 a 03/08/2016, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1649 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86929627/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO LIRA**, matrícula nº 785946-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21/08/2006 a 20/08/2011, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1650 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e, conforme o contido no Processo nº 45536980/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de 0889/2021, de 26.04.2021, que concedeu a servidora **MARTINHA DO ROZARIO**, matrícula nº 771481-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período de gozo da licença, para considerar como sendo:

Onde se lê: “(...) 19 de abril de 2021 a 18 de julho de 2021”.

Leia-se: “(...) 04 de maio de 2021 a 03 de agosto de 2021”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1651 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86860724/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FRANCISCA MARIA LOPES, matrícula nº 200921-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.07.2007 a 02.07.2012, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiânia.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1652 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 87170837/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIANA MENDES ROSA**, matrícula nº 1066480-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **16 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1653 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87074617/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **HELENA VICENTE CAVARZAN**, matrícula nº 588610-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14/01/2013 a 13/01/2018, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1654 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 85592173/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0675/2021, de 13 de abril de 2021, que concedeu a servidora VALDIRENE PEREIRA DA SILVA GOMES, matrícula nº 952869-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período de usufruto da licença, para constar como correto:

Onde se lê: “(...) 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021”.

Leia-se: “(...) 21 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021 e 01 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1655 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 56869468/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0903, de 26 de abril de 2021, que concedeu a servidora **CHRISTIANE CAETANO LIMA LOPES**, matrícula nº 861138-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período de usufruto da licença, para constar como correto:

Onde se lê: “(...) 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021”.

Leia-se: “(...) 11 de maio de 2021 a 10 de agosto de 2021”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1656 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 84702153/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3640, de 22 de dezembro de 2020, que concedeu a servidora **LUCIENE RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula nº 691135-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período de usufruto da licença, para constar como correto:

Onde se lê: “(...) 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021”.

Leia-se: “(...) 01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1657 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86813408/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NILVA MORAIS SOARES**, matrícula nº 322520-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10/04/2014 a 09/04/2019, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1658 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86912864/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EUNICE RODRIGUES DA SILVA BARROS**, matrícula nº 719439-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28/12/2005 a 27/12/2010, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1659 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86875250/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IRACEMA VIEIRA DE MELO ALBERNAZ**, matrícula nº 573930-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22/08/2007 a 21/08/2012, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1660 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86930897/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RENILDE MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 186740-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03/02/2007 a 02/02/2012, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1661 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86846314/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SÔNIA REGINA DE FREITAS CIRQUEIRA**, matrícula nº 256226-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23/02/2009 a 22/02/2014, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1662 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86918161/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARTA DE FRANÇA**, matrícula nº 817686-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28/01/2008 a 27/01/2013, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1663 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86875152/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 901466-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10/04/2008 a 09/04/2013, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiânia.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1664 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no art. 55, §2º e art. 126, inciso X, “b”, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1391/2021 que substituiu, temporariamente, a servidora **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, matrícula nº 1005995-02, pelo servidor **Daniell Victor Luiz**, matrícula nº 1312804-01, na parte relativa ao período do afastamento legal, para considerá-lo com a seguinte alteração;

Onde se lê; “**a partir de 14 de julho de 2021, até 21 de julho de 2021 (...)**”;

Leia-se; “**a partir de 14 de julho de 2021, até de 20 de julho de 2021 (...)**”;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

www.goiania.go.gov.br

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1665 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o Parecer nº 962/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 86451026/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MERCIA GERALDA CHAVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 336173-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional (Nível IV), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, relativa aos períodos quinquenais de 26/02/1997 a 25/02/2002, 26/02/2007 a 25/02/2012 e 26/02/2012 a 25/02/2017 com período de gozo da licença a partir de 05 de junho até 30 junho de 2021 e 01 de agosto a 04 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1666 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, inciso III, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, Parecer nº 059, de 27 de janeiro de 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 75312067/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DANIELLA BATISTA VELOS CALAÇA**, matrícula nº 781843-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1667 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86777517/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TÂNIA ALVES DE ANDRADE MOREIRA, matrícula nº 450073-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.06.2014 a 27.06.2019, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1668 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86862522/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDELICE RAMOS DE SOUZA MARÇAL**, matrícula nº182605-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.02.2007 a 02.02.2012, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1669 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86896541/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARICIA FARIA PIMENTA DE SOUSA**, matrícula nº 821250-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1670 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 87572447/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREIA ALCANTARA BARBOSA**, matrícula nº 902160-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **11 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1671 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86874750/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NYVIA CHAPADENSE DE MORAIS**, matrículas nº 184373-01 e nº 184373-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade no **Contrato 1**, para usufruto no período de **01 de agosto de 2021 a 30 de junho de 2022** e **01 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022**; e 09 (nove) meses no **Contrato 2**, para usufruto no período de **01 de agosto de 2021 a 30 de abril de 2022**, conforme segue:

I- contrato 01: período aquisitivo de 03/02/1997 a 02/02/2002, 03/02/2002 02/02/2007, a 03/02/2007 a 02/02/2012 e 03/02/2012 a 02/02/2017;

II-contrato 02: período aquisitivo de 05/09/2004 a 04/09/2009, 05/09/2009 a 04/09/2014 e 05/09/2014 a 04/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTRARIA N° 1672 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86744392/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEUSA BATISTA XAVIER**, matrícula nº 396141-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 17.01.2003 a 16.01.2008; 17.01.2008 a 16.01.2013 e 17.01.2013 a 16.01.2018, no período de **01 de agosto de 2021 a 30 de abril de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1673 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 111 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87083209/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora **LUCILENE MOREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 900419-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Para Acompanhar Cônjugue**, a partir de **13 de julho de 2021**, pelo prazo que perdurar a situação e sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1674 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 85528564/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SOARES SANTOS**, matrícula nº 182885-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 03/02/2002 a 02/02/2007, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1675 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86893886/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VIVIANE MARTINS SIMÃO**, matrícula nº 184292-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03/02/007 a 02/02/2012 e 03/02/2012 a 02/02/2017, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de janeiro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1676 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e, conforme o contido no Processo nº 56988319/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de 0109/2021, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu à servidora JUCANIA APARECIDA SANTANA TAVEIRA, matrícula nº 86207-1, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período de gozo da licença, para considerar como sendo:

Onde se lê: “(...) 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.”

Leia-se: “(...) 01 de agosto de 2021 a 31 de janeiro de 2022.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2021, ficando expressamente revogada a portaria nº 1413/2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1677 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86874890/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVANY SILVA MANGUEIRA**, matrícula nº 980935-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 23/07/2009 a 22/07/2014, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1678 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86811995/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDIVINO ALVES PEREIRA**, matrícula nº 781002-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 21/07/2006 a 20/07/2011, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1679 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86848856/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LARISSA ALENCAR LOPES**, matrícula nº 874400-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28/01/2008 a 27/01/2013, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1680 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87291570/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGERIO MENEZES GONÇALVES**, matrícula nº 935255-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21/10/2013 a 20/10/2018, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1681 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86911019/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SÔNIA PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 480967-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09/06/2000 a 08/06/2005, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1682 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86813271/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RUTH DA SILVA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 720216-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 29/12/2005 a 28/12/2010, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1683 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 52470081/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SINTIA MARIA SANTANA**, matrícula nº 475165-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07/04/2010 a 06/04/2015, no período de **02 de agosto de 2021 a 01 de novembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1684 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87017559/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 52728-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12/05/2010 a 11/05/2015, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1685 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 132/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 87590879/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **SAHRA AMERSUR DO VALE**, matrícula nº 953490-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

www.goiania.go.gov.br

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1686 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 129/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 87540791/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **JORDANNA CAROLINA DE LACERDA VITOR**, matrícula nº 900168-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para a Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1687 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 84746215/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0616, de 09 de abril de 2021, que concedeu ao servidor **ADEJALMA JOSE DA COSTA**, matrícula nº 581470-01, ocupante do cargo de Agente Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, para constar como correto:

Onde se lê: “(...) 07.11.2002 a 06.01.2008, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021”.

Leia-se: “(...) 07.11.2002 a 06.11.2007, no período de 28 de junho de 2021 a 27 de setembro de 2021”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1688 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 86358930/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ARTHUR RODRIGUES FARIA**, matrícula nº 1331892-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **17 de agosto de 2021 a 16 de agosto 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1689 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 87181278/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALESSANDRA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 911496-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **11 de agosto de 2021 a 10 de agosto 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1690 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 87239837/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUANA CARDOSO MENDONÇA**, matrícula nº 1351966-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **16 de agosto de 2021 a 15 de agosto 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1691 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 598/2021, da Procuradoria Especializada Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 79385611/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARY LENE CAMILO RIBEIRO**, matrícula nº 288829-07, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiânia.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1692 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiânia.go.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA N° 1692 /2021

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	81883319	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	1240773-01	30%	13/01/2020
02	82665412	HOANNA GABRYELLA GONÇALVES BARBOSA	1224425-01	30%	27/02/2020
03	81849889	ANDRESSA SORAYA DA SILVA A. MOREIRA	1331540-01	30%	10/01/2020
04	74324185	NÁRDIA DE CASTRO COELHO BALBY	1101692-01	30%	16/01/2020
05	82061967	HERICA GOMES DE MEDEIROS	1143158-05	30%	22/01/2020
06	82227725	TALITA DA COSTA ANDRADE	1096745-04	30%	31/01/2020
07	38327488	ROSANE SANTAVICA DE OLIVEIRA	797308-03	30%	26/06/2020
08	81851719	CRISTINA DE SOUSA SANTOS	1166883-02	30%	10/01/2020
09	52977495	THAYS DUARTE CAMPOS	981052-04	30%	27/01/2020
10	82168079	ALCIENE EMIDIA DA SILVA	1188178-01	30%	29/01/2020
11	82415611	MAIRANE BORGES DE CAMPOS MENDONÇA	1104870-01	30%	11/02/2020
12	78935251	SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA	1335456-01	30%	04/02/2020
13	82086145	LYDYA RODRIGUES DE SOUSA	1072277-01	30%	23/01/2020

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1736 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 2247, de 22 de setembro de 2010, os artigos 19 e 20, da Lei nº 8904 de 30 de abril de 2010, Parecer nº 726/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido nos Processos nº 78436557/2019 e 71336387/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ LUCAS ALVES JUNIOR**, matrícula nº 205036-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2019.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração


PORTARIA Nº 1738 /2021

Faz alterações na Portaria nº 038/2017, que concede Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Atendimento ao Cidadão – Atende Fácil – Paço Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021;

Considerando a previsão de Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no artigo 78, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando o Decreto nº 1392, de 17 de maio de 2016, que institui a Central de Atendimento ao Cidadão - Atende Fácil – Paço Municipal;

Considerando que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto ao Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL, conforme artigo 21 do Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem atividades na Central de Atendimento ao Cidadão - ATENDE FÁCIL – PAÇO MUNICIPAL, e atribuir aos mesmos, o Prêmio Especial por Produção Extra:

ATENDE FÁCIL – PAÇO MUNICIPAL		
Matrícula	Nome do Servidor	Função
1408399-01	Cristiane Pereira Rodrigues Costa	Atendente
1072625-01	Samyra Dias de Freitas Santos	Atendente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1739 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 058/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 87853063/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **RUBENS TEIXEIRA MATEUS**, matrícula nº 1179284-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia para o Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1740 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 886/2021, da Procuradoria Especializada Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 86033062/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLENE OLIVEIRA TRINDADE FRANCA**, matrícula nº 287652-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSTOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiânia.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1741 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, o artigo 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, Parecer nº 0619/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 86199939/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FLÁVIA RABELO DE ANDRADE**, matrícula nº 979627-02, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiânia.go.gov.br

**PORTARIA N° 1742 /2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 8403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral para eleição dos representantes da Secretaria Municipal de Administração ao “Prêmio Funcionário Padrão 2021” que será integrada pelos servidores **LUIS ALCI COSTA NETO – Matrícula 1449192-01, GRAZIELLA FLAVIA PEREIRA PIRES NEIVA – Matrícula: 1005995-02, e DANIELA DOS SANTOS ANJO – Matrícula nº 891100-02**, representantes da Unidade da Gestão de Pessoas para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



PROCESSO BEE Nº: 44726/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ASSUNTO: ADESÃO ATA RP Nº 006/2020 – SEAD/ GEAC

DESPACHO Nº 5578 /2021

Frente a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, *autorizo na forma da Lei*, a adesão parcial, à Ata de Registro de Preços nº 006/2020– SEAD/ GEAC, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020 - SRP, Processo nº 201900005012848/2019, do Governo do Estado de Goiás, no valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículo, em atendimento ao gabinete do Chefe do Executivo, por um período de 12 (doze) meses, cuja fornecedora é a empresa JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.028.063/0001-75.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



PROCESSO BEE Nº: 44434/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: COMPRA DIRETA/ DISPENSA

DESPACHO Nº 5681/2021

Considerando o inteiro teor dos autos, que tratam sobre contratação de empresa especializada nos serviços de realocação (desinstalação e reinstalação de ar condicionado pré-existentes), no valor de R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais), conforme se verifica no Mapa de Preços nº 91/2021, para atender a Secretaria Municipal de Administração, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **autorizo a despesa em tela**, desde que observados as ressalvas constantes no Parecer nº 0267/2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Secretaria, bem como o prosseguimento do procedimento.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração


Processo nº: 41989/2021

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/Demais Órgãos participantes

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2021 -SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 2070/2021, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 - SRP, objeto do processo nº 41989/2021, destinado à “Aquisição de água mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônico) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafões de 20 litros, garrafas de 500 ml com gás e sem gás e copo de 200 ml, para consumo da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do **Parecer Jurídico nº 266/2021– CHEADV/ASSJURI:**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 020/2021 - SRP, nos seguintes termos:

CAROLLYNE BEZERRA DA CUNHA
CNPJ: 42.202.207/0001-99

ITEM 1				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	56.268	<p>Água mineral sem gás, galão de 20 litros:</p> <p>a) Características adicionais: PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);</p> <p>b) Embalagem primária: A água mineral deverá ser entregue em garrafões de 20 (vinte) litros, retornáveis, sistema de COMODATO, plenamente preenchidos, de propriedade da CONTRATADA, devidamente com lacre de inviolabilidade intacto, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, cor azul, tampa de pressão, lacre de segurança e higienizador, conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA, contendo rótulo de classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais – LAMIN/CPRM;</p> <p>c) Os garrafões deverão ser confeccionados em</p>	R\$ 5,98	R\$ 336.482,64


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		policarbonato, nos quais deverão ser identificadas as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade; d) Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados; MARCA: NATIVA		
--	--	--	--	--

ITEM 2

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	18.756	Água mineral sem gás, galão de 20 litros: a) Características adicionais: PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis); b) Embalagem primária: A água mineral deverá ser entregue em garrafões de 20 (vinte) litros, retornáveis, sistema de COMODATO, plenamente preenchidos, de propriedade da CONTRATADA, devidamente com lacre de inviolabilidade intacto, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, cor azul, tampa de pressão, lacre de segurança e higienizador, conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA, contendo rótulo de classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais – LAMIN/CPRM; c) Os garrafões deverão ser confeccionados em policarbonato, nos quais deverão ser identificadas as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade; d) Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados; MARCA: NATIVA	R\$ 5,98	R\$ 112.160,88

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 448.643,52
GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.452.561/0001-71

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	389.484	Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml: a) Características adicionais: Água mineral natural sem gás; PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);	R\$ 0,69	R\$ 268.743,96


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		<p>b) Embalagem primária: água mineral deverá ser acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA.</p> <p>c) Embalagem secundária: Pacote com aproximadamente 12 unidades/garrafas.</p> <p>MARCA: MARIZA</p>		
--	--	---	--	--

ITEM 4

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	129.828	<p>Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml:</p> <p>a) Características adicionais: Água mineral natural <u>sem gás; PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);</u></p> <p>b) Embalagem primária: água mineral deverá ser acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA.</p> <p>c) Embalagem secundária: Pacote com aproximadamente 12 unidades/garrafas.</p> <p>MARCA: MARIZA</p>	R\$ 0,69	R\$ 89.581,32

ITEM 5

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	4.992	<p>Água mineral com gás, garrafa de 500 ml:</p> <p>a) Características adicionais: Água mineral natural <u>com gás; PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);</u></p> <p>b) Embalagem primária: água mineral deverá ser acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA.</p> <p>c) Embalagem secundária: Pacote com aproximadamente 12 unidades/garrafas.</p> <p>MARCA: MARIZA</p>	R\$ 1,03	R\$ 5.141,76

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 363.467,04
LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES



CNPJ: 33.752.836/0001-00

ITEM 6

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	216.864	<p>Água mineral sem gás, copo de 200 ml:</p> <p>a) Características adicionais: Água mineral natural sem gás; PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);</p> <p>b) Embalagem primária: água mineral deverá ser acondicionada em copo de polietileno, contendo 200 ml, lacrado c/ tampa aluminizada personalizada pelo fabricante, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA.</p> <p>c) Embalagem secundária: Caixa com aproximadamente 48 copos/unidades.</p> <p>MARCA: BELA VISTA</p>	R\$ 0,35	R\$ 75.902,40

ITEM 7

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	72.288	<p>Água mineral sem gás, copo de 200 ml:</p> <p>a) Características adicionais: Água mineral natural sem gás; PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis);</p> <p>b) Embalagem primária: água mineral deverá ser acondicionada em copo de polietileno, contendo 200 ml, lacrado c/ tampa aluminizada personalizada pelo fabricante, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA.</p> <p>c) Embalagem secundária: Caixa com aproximadamente 48 copos/unidades.</p> <p>MARCA: BELA VISTA</p>	R\$ 0,35	R\$ 25.300,80

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....	R\$ 101.203,20
------------------------------------	-----------------------

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 913.313,76
---------------------------------------	-----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO BISOTTO

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2021**

A Controladora-Geral Interina do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, INTIMA a servidora **Lucia Name Silva**, matrícula nº. **465852-01**, processo nº. **8.148.623-9/2019**, para comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 21/09/2021 às 09:00h**, para prestar suas declarações.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Aline do Espírito Santo Ribeiro
Controladora-Geral Interina do Município

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
110/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. PAULO SERGIO SANTANA DE SOUSA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **86366151**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (fls. 082/085).
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **110/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.



**ONDE SE LÊ:**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos;
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do Artigo 462, da CLT.

LEIA-SE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 16 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
124/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. DEUSDETE RIBEIRO DE SOUSA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 83260815, em atendimento ao Parecer – CHEADV/CGM nº 1358/2021 (fls. 103/106).
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do Preâmbulo do Contrato nº 124/2020.

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 21, nº 410, Setor Vila Santa Helena, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.497.764/0001-37, neste ato representado pelo seu titular Sr. DOLZONAN DA CUNHA MATTOS, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 055.755.401-20, nomeado para exercer o cargo a partir de 05/04/2018 pelo Decreto nº 698 de 05/04/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. DEUSDETE RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, artífice de serviços e obras públicas – pedreiro, residente e domiciliado Av. Independência, Ap. 202, Torre 01, Bairro Jardim Maria Inês, CEP: 74.171-150, Aparecida de Goiânia-GO, Celular: 62-98156-5486, inscrito no RG sob o nº 2125411 SSP-DF e no CPF nº 863.371.061-72, Título de Eleitor nº 020828302062, zona 145, seção 0051, Carteira de Reservista nº 040202449449, PIS/PASEP nº 21022197160 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 21, nº 410, Setor Vila Santa Helena, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.497.764/0001-37, neste ato representado pelo seu titular Sr. DOLZONAN DA CUNHA MATTOS, inscrito pelo CPF/MF sob o nº

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

055.755.401-20, nomeado para exercer o cargo a partir de 05/04/2018 pelo Decreto nº 698 de 05/04/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **DEUSDETE RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, artífice de serviços e obras públicas – pedreiro, residente e domiciliado Av. Independência, Ap. 202, Torre 01, Bairro Jardim Maria Inês, CEP: 74.171-150, Aparecida de Goiânia-GO, Celular: 62-98156-5486, inscrito no RG sob o nº 2125411 SSP-DF e no CPF nº 863.371.061-72, Título de Eleitor nº 020828302062, zona 145, seção 0051, Carteira de Reservista nº 040202449449, PIS/PASEP nº 21022197160 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
133/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. ANDRE MENDES MARTINS.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 83252243, em atendimento ao Parecer – CHEADV/CGM nº 1714/2021 (fls. 96).
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do Prêambulo do Contrato nº 133/2020.

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 21, nº 410, Setor Vila Santa Helena, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.497.764/0001-37, neste ato representado pelo seu titular Sr. DOLZONAN DA CUNHA MATTOS, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 055.755.401-20, nomeado para exercer o cargo a partir de 05/04/2018 pelo Decreto nº 698 de 05/04/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr., brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua C 145, nº 396, nº. 396, casa 3, Jardim América, CEP: 74.255-500, ANDRE MENDES MARTINS nesta capital, Celular: 62-99658-2540, inscrito no RG sob o nº 4282110 , VIA/DGPC-GO e no CPF nº 010.515.101-71, Título de Eleitor nº 048930611007, zona 147, seção 0273, Carteira de Reservista nº 07258285786-7, PIS/PASEP nº 136.66154.31-9 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 21, nº 410, Setor Vila Santa Helena, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.497.764/0001-37, neste ato representado pelo seu titular Sr. DOLZONAN DA CUNHA MATTOS, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 055.755.401-20, nomeado para exercer o cargo a partir de 05/04/2018 pelo Decreto

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

nº 698 de 05/04/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr., brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua C 145, nº 396, nº. 396, casa 3, Jardim América, CEP: 74.255-500, **ANDRE MENDES MARTINS** nesta capital, Celular: 62-99658-2540, inscrito no RG sob o nº 4282110 , VIA/DGPC-GO e no CPF nº 010.515.101-71, Título de Eleitor nº 048930611007, zona 147, seção 0273, Carteira de Reservista nº 07258285786-7, **PIS/PASEP** nº 136.66154.31-9 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
095/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **86365251**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 (fl. 81/84) – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **095/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos) já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:



6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
099/2020**

1. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. ERNANE ALVES CARDOSO.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **86365251**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 (fl. 69/72) – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos.
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **099/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos) já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**LEIA-SE:**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: o contrato extinguir-se-á sem direto à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da CONTRATANTE, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do Artigo 462, da CLT.

LEIA-SE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 124/2020

1. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. DEUSDETE RIBEIRO DE SOUSA.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 86366231, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (fls. 070/073).
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº 124/2020, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO

ONDE SE LÊ:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 18.511,19 (dezoito mil e quinhentos e onze e dezenove centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 18.511,19 (dezoito mil e quinhentos e onze e dezenove centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:



6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do Artigo 462, da CLT.

LEIA-SE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 134/2020

1. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e a Sra. FLAVIA BORGES DE MENDONÇA.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 86365367, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 (fl. 80/83) – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos.
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº 134/2020, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO

ONDE SE LÊ:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos) já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:





6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do Artigo 462, da CLT.

LEIA-SE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
156/2020**

1. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. LUIZ ANTONIO UNGARELLI.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **86365642**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 (fl. 69/71) – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos.
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **156/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos) já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

**LEIA-SE:**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: o contrato extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da CONTRATANTE, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do CONTRATADO.

ONDE SE LÊ:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: além dos descontos previstos em lei, fica a CONTRATANTE autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo CONTRATADO, com fundamento no Parágrafo Primeiro do Artigo 462, da CLT.

LEIA-SE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: fica a CONTRATANTE autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo CONTRATADO no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

LEIA-SE:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao CONTRATADO, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
188/2020**

1. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. ROGÉRIO MACEDO DE SOUZA JUNIOR.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **87558720**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 (fl. 45/48) – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos.
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **188/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 16.562,57 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 16.562,57 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:



6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da CONTRATANTE, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
193/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. WELLINGTON GOMES DA SILVA NOGUEIRA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo **87549518**, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 (fl. 46/49) – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº **193/2020**, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 16.562,57 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 16.562,57 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:



6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
207/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. ROBERTO JOSE DA SILVA
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 87549330, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº 207/2020, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:



6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos:
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

ONDE SE LÊ:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS: fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
211/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. MAURICIO DIAS VINHAL.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 87557774, em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 (fl. 46/49) – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do contrato de trabalho por tempo determinado nº 211/2020, em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava, que passa a constar com a seguinte redação:

4. DO ADITAMENTO**ONDE SE LÊ:**

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:** este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 16.562,57 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

- 4.2. VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 16.562,57 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:

- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

**LEIA-SE:**

- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** o contrato extinguir-se-á sem direto à sem direito à indenização:
- a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa da CONTRATANTE, nos casos;
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
 - c) por iniciativa do CONTRATADO.

ONDE SE LÊ:

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** além dos descontos previstos em lei, fica a CONTRATANTE autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo CONTRATADO, com fundamento no Parágrafo Primeiro do Artigo 462, da CLT.

LEIA-SE:

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** fica a CONTRATANTE autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo CONTRATADO no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

ONDE SE LÊ:

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao CONTRATADO, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

5. LOCAL E DATA - Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 188/2020**

- 1. CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e o Sr. ROGÉRIO MACEDO DE SOUZA JUNIOR.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 87558720, em atendimento Despacho nº 022/2021 – GERADM da Gerência de Apoio Administrativo (fl. 11), com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão contratual na cláusula quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 188/2020 por mais 01 (um) ano.
- 4. PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 188/2020, por mais 01 (um) ano, contados a partir de 18 de setembro de 2021.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100. (fl. 38)
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário-SEINFRA

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 193/2020**

- 1. CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. WELLINGTON GOMES DA SILVA NOGUEIRA
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 87549518, em atendimento Despacho nº 44/2021 da Diretoria de Operações e Conservação (fl. 11), com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão contratual na cláusula quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 193/2020 por mais 01 (um) ano.
- 4. PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 193/2020, por mais 01 (um) ano, **contados a partir de 16 de setembro de 2021**.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100. (fl. 41)
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário-SEINFRA

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 207/2020**

- 1. CONTRATANTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA e o Sr. ROBERTO JOSE DA SILVA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 87549330, em atendimento Despacho nº 171/2021 – GEREST da Gerência de Estudos e Projetos (fl. 11), com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão contratual na cláusula quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 207/2020 por mais 01 (um) ano.
- 4. PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 207/2020, por mais 01 (um) ano, **contados a partir de 10 de setembro de 2021**.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100. (fl. 39)
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário-SEINFRA

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 211/2020**

- 1. CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e o Sr. MAURICIO DIAS VINHAL
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 87557774, em atendimento Despacho nº 45/2021 da Diretoria de Operações e Conservação (fl. 11), com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão contratual na cláusula quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 211/2020 por mais 01 (um) ano.
- 4. PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 211/2020, por mais 01 (um) ano, contados a partir de 22 de setembro de 2021.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100. (fl. 41)
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário-SEINFRA

**PROCESSO Nº: 87961893****NOME : SICTEC****ASSUNTO : COMPRAS/LICITAÇÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO - GAB n.º 095/2021, O Município de Goiânia, neste ato representado, conforme autorização do Decreto nº 2.119/14, pelo Secretário Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia, Sr. André Rodrigues Martins, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

Com apoio no artigo 75, II, da Lei nº 14.333/21, para proceder a aquisição de 01 (um) notebook 210-AYMG-NBV26_ESDELL Microcomputador portátil, acompanhado de mochila e mouse, junto à Hightech Comércio e Serviços em Equipamentos de Escritório Eireli ME, CNPJ nº 06047382/0001-95, no valor total de R\$11.836,00, (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais), tudo nos termos das fls. 03/37 do Processo Administrativo nº 87961893/21.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

**André Rodrigues Martins
Secretário da SICTEC**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação**RESOLUÇÃO CME Nº 050, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.**

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 031/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 87346811/2021

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Gestão Educacional Democrática”, realizado no período de 11 a 31 de janeiro de 2021, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

87ª (octogésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos três dias do mês de agosto de 2021.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral



Adriana Aparecida Rodrigues da Silva

Aguinaldo Lourenço Filho

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 050/2021

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes da ação formativa “Gestão Educacional Democrática”, realizado no período de 11 a 31 de janeiro de 2021, com carga horária de 60 horas, com direito à certificação.

Nº	NOME DO CURSISTA	APROVEITAMENTO	FREQUÊNCIA (%)
1.	ADRIANE SARDINHA MACEDO	100	100
2.	ALCIONE ARAÚJO DA SILVA	100	100
3.	ALESSANDRA CRISTINA FRANÇA SERRA	100	100
4.	ALESSANDRA DA SILVA CAMELO	100	100
5.	ALESSANDRA DOS SANTOS CARDOSO	100	100
6.	ALESSANDRA MARIA BATISTA DE ALMEIDA	100	100
7.	ALEXANDRE VINÍCIUS MALMANN MEDEIROS	100	100
8.	ALINE MODESTO PEREIRA	100	100
9.	ALLINE FERREIRA ALVES	99	99
10.	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	99	99
11.	ANA PAULA DE MELO BONIFÁCIO	78	78
12.	ANA RUTE MOREIRA DE ARAÚJO	100	100
13.	ANDREA LUCIA MESQUITA	100	100
14.	ANDREIA BARBOSA DE ANDRADE	100	100
15.	ANDREIA DE SOUZA BATISTA RODRIGUES	96	96
16.	ANDREIA UMBELINA DE OLIVEIRA CARRIJO	91	91
17.	ANGELA MARIA DE SOUZA	96	96
18.	APARECIDA TELES DE CAMARGO	100	100



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

19.	ARIANNA MOREIRA DOS SANTOS	97	97
20.	ARLEIDE MARIA DE MORAIS	98	98
21.	BÁRBARA SANTANA DIAS	98	98
22.	BENAIA MIRANDA PEREIRA	100	100
23.	BRENDA FONSECA DE OLIVEIRA	87	87
24.	BRUNA DANIELLA DE CARVALHO GHANNOUM GARCIA	93	93
25.	BRUNO BASTOS GONÇALVES	100	100
26.	CARLA DE PAULA MOTA	86	86
27.	CELIA APARECIDA DE PAIVA AMARAL	100	100
28.	CELIA MARIA ROCHA BARBO	100	100
29.	CELICE SOUZA NOVAIS	88	88
30.	CINTIA NEVES BOTELHO RIBEIRO	88	88
31.	CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA	100	100
32.	CLEIDE MENDANHA GOMIDES DOS SANTOS	98	98
33.	CLEYDE NUNES LEITE SOUZA	98	98
34.	CREMILDA CRISTINA ALVES	100	100
35.	CRISTIANE DO ESPRITO SANTO PIMENTA	83	83
36.	CRISTIANE FERREIRA ROSA	100	100
37.	DALLAS MENDES DA SILVA CARDOSO	82	82
38.	DANIELA ASSIS FLEURY CURADO	78	78
39.	DANIELLA BORGES DE FARIA VASCONCELOS	100	100
40.	DANUSA GOMES DOS SANTOS	82	82
41.	DEBORAH KARLA BARBOSA PEREIRA	100	100
42.	DEISE CRISTINA DA SILVA	100	100
43.	DENISE RODRIGUES BUENO	94	94
44.	DENISE RODRIGUES RIBEIRO MACIEL	99	99
45.	DENIZY CRISTINA RABELO	87	87
46.	DERLÚCIA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	92	92
47.	DIANA COUTRIM DE LIMA MARINHO	100	100
48.	DIEGO ALVES DA SILVA	91	91
49.	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	100	100
50.	EDINA MARTINS DE SOUSA	100	100
51.	EDIVANIA DE FATIMA PIRES	98	98
52.	EDNA APARECIDA DA SILVA	100	100
53.	EDNALVA SILVA BRITO CORREIA	98	98
54.	ELIANE LUIZ VELOSO	98	98
55.	ELIECÍLIA DE FÁTIMA MARTINS SERAFIM	100	100
56.	ELIENE CORRÊA DA VEIGA RODRIGUES	100	100
57.	ELINALVA GONCALVES REGO	100	100
58.	ELIZABETE FERREIRA MARTINS	100	100
59.	ELVIRA LINO FERREIRA	100	100
60.	EMIR GONÇALVES DA COSTA	99	99
61.	ERICA MELHORIM	100	100
62.	ERISLENE MARTINS DA SILVEIRA	97	97
63.	ERLI PINHEIRO TAVARES DE MORAIS	100	100



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

64.	ERLYENE DAYANE MOREIRA DE BARROS FAUSTINO	100	100
65.	ESTELINDA DE OLIVEIRA MARTINS FERNANDES MIRANDA	100	100
66.	ETELVINA FRANCISCA DA SILVA	100	100
67.	EVA MIRANDA DE FIGUEREDO OLIVEIRA	100	100
68.	EVELYN DE CARVALHO PINTO RODRIGUES GARBOS MIRANDA	100	100
69.	FABIANA LACERDA COSTA TAKATSUKA	100	100
70.	FERNANDA CECÍLIA ROSA	100	100
71.	FERNANDA KUNERT	100	100
72.	FERNANDA SILVESTRE SANTOS BATISTA	100	100
73.	FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA	100	100
74.	FLÁVIA CRISTINA RIBEIRO MODANEZ	100	100
75.	FLAVIA DE FÁTIMA FERREIRA ALMEIDA	92	92
76.	FLAVIA FARIAS ALVES	100	100
77.	FRANCIELLY ALVES DA SILVA	94	94
78.	GABRIELA GOMES COELHO PINTO	100	100
79.	GENIMAR PONTES DE MELO MENDES	100	100
80.	GISELLE MARTINS MENDES XAVIER	100	100
81.	GISLENE GOMES MENDES	100	100
82.	GLÉCIA CRISTINA NERES DE SOUZA	99	99
83.	HADSON DIVINO JESUS DA ROCHA	98	98
84.	HELENA GONCALVES TOSTA FRANCA	98	98
85.	HELENA MARIA DE ALMEIDA LIMA	100	100
86.	HÉLIA GARCIA DE CASTRO RODRIGUES	100	100
87.	HOSANA RAMOS DOS SANTOS	100	100
88.	HUGO GABRIEL DA SILVA MOTA	98	98
89.	IOLANDA DE SOUSA VARGAS SOARES	100	100
90.	ISABEL JOSÉ DAS CHAGAS	82	82
91.	JACYMARA PAIVA JUNQUEIRA DE SOUZA	100	100
92.	JANAÍNA DA CRUZ	100	100
93.	JOSI00Á NERI BONFIM	98	98
94.	JOSÉLIA BARROS REIS MOREIRA	100	100
95.	JOSELINA DAS DORES SILVA	100	100
96.	JOSYANNE JERONIMO DA SILVA NAVES	100	100
97.	JULIANA BASTOS DE LIMA	100	100
98.	JULIANA BRAGA ADORNO	100	100
99.	JULIANA DA SILVA MOREIRA FARIA	100	100
100.	JULYANE MARQUES DA SILVA	100	100
101.	KÁTIA LEITE DE MORAIS CALILE COURAS	100	100
102.	KÁTIA OLIVEIRA DE BARROS	97	97
103.	KEILA REGINA DE ABREU	100	100
104.	KEILLA GHISLENE SILVA ALVES	100	100
105.	KEYLA BETANIA ISEKE	100	100
106.	KHRISTIANE JAQUES DE OLIVEIRA SANCHEZ	82	82
107.	LARISSA RODRIGUES MATOS PEREIRA	100	100



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

108.	LARISSA SILVA MOREIRA DO NASCIMENTO	99	99
109.	LARISSE ELAINE DA SILVA SANTOS	100	100
110.	LEDSON OLIVEIRA ARAUJO	100	100
111.	LEIANE ARAÚJO BARROS BORGES	100	100
112.	LEILA NUNES MARTINS	99	99
113.	LEILIANE ROSA PIRES	100	100
114.	LEUSINA ALVES MACEDO	98	98
115.	LIDIA MARIA BORGES DOS SANTOS	98	98
116.	LILIAN DIVINA RODRIGUES	98	98
117.	LILIAN FRANCISQUELLE CAMPOS OLIVEIRA	86	86
118.	LILIAN JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	100	100
119.	LILIAN LANDI GARCIA DOS SANTOS	100	100
120.	LÍVEA GOMES COTRIM	100	100
121.	LIVIA ALVES BRANQUINHO	95	95
122.	LÍVIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	100	100
123.	LÍVIA DE MOURA SOUSA RIBEIRO	98	98
124.	LÍVIA MARA DE SOUZA ARAÚJO	100	100
125.	LORENA CANDIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	100	100
126.	LORENNNA SILVA SOARES	83	83
127.	LUCIANA RIBEIRO	92	92
128.	LUCIANA RODRIGUES SAMPAIO	100	100
129.	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	100	100
130.	LUCIENE DE FÁTIMA DA SILVA RESENDE	98	98
131.	LUCIMAR FERNANDES MARTINS	99	99
132.	LUCYVANA DA SILVA VIANA RODRIGUES	100	100
133.	LYDYA RODRIGUES DE SOUSA	92	92
134.	MARA CRISTINA FERNANDES	99	99
135.	MÁRCIA DE SOUSA	99	99
136.	MARCA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA FREITAS	100	100
137.	MARCO ANTONIO LOPES GARCIA FILHO	100	100
138.	MARIA CECÍLIA CAMPOS DRUMOND	82	82
139.	MARIA DAIRAN DA SILVA	98	98
140.	MARIA DE LOURDES ALVES GOMES	99	99
141.	MARIA ELEUSA BOMFIM CARVALHO	99	99
142.	MARINA VILELA AMORIM	89	89
143.	MARLENE SANTOS DA SILVA	99	99
144.	MAURA JOSÉ DE FARIA GONÇALVES	98	98
145.	MAYAMY YAMAGUCHI MACHADO	100	100
146.	MAYRA INÁCIA RODRIGUES MARQUES	100	100
147.	MIRIÃ BRAGA DE PAIVA	99	99
148.	MIRIAM DA SILVA RAIMUNDO	99	99
149.	MIRIAN PATRÍCIA EVARISTO DIAS	100	100
150.	NAARA MOREIRA	100	100
151.	NAIR PEREIRA SANTOS CHAGAS	97	97
152.	NOELMA MARTINS FREITAS GUIMARÃES	89	89
153.	NÚBIA CHRISTINA DE OLIVEIRA MELO	92	92



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

154.	PABLYNE MIRANDA CARNEIRO ALVES	82	82
155.	PAOLA FERNANDA LIMA GONDIM	100	100
156.	PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	100	100
157.	PATRÍCIA QUEIROZ VINHAL TELES	100	100
158.	PAULA ANGÉLICA COSTA	100	100
159.	PAULA KELLY BEZERRA ALVES	98	98
160.	PAULA ROBERTA DA SILVA VIEIRA	100	100
161.	PAULIANA ROCHA FARIA	100	100
162.	PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA	94	94
163.	POLYANNA MENDES RODRIGUES DE ARAÚJO	95	95
164.	PRISCILLA CÔRTES FELIPE	98	98
165.	RAQUEL LOPES DE ANDRADE FERREIRA	100	100
166.	REGINA ALVES MENDONÇA LEMES	100	100
167.	REGINA ARAÚJO GONTIJO	100	100
168.	REGINA MARIA LOPES FAGUNDES	100	100
169.	RIGÉLLYKA MAYANNA MACHADO DE MACÊDO	97	97
170.	RITA CASSIA DA SILVA GONTIJO	100	100
171.	RITA DE CÁSSIA RAFAEL GONÇALVES	98	98
172.	ROBERTA AIRES MIRANDA	99	99
173.	ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA	100	100
174.	ROBERTO KENNEDY VIDAL	77	77
175.	ROSÂNGELA FERREIRA BRAGA DOS SANTOS	100	100
176.	ROZIDELMA RIBEIRO MENDONÇA	100	100
177.	SÁIRES CRISTINA MENDES FERREIRA	97	97
178.	SANDRA APARECIDA DA SILVA	100	100
179.	SANDRA SITI MATOS	79	79
180.	SANDRA VIEIRA DE FARIA	99	99
181.	SELMA SOARES DE ANDRADES MARANHÃO	100	100
182.	SILMARA APARECIDA FERNANDES LIMA	98	98
183.	SILVANIA SANTOS ASSIS DUTRA	96	96
184.	SILVANY CRISTINE BEZERRA DA SILVA	100	100
185.	SIMONE CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS MARTINS	96	96
186.	SIMONE SANTIAGO CAETANO ALVES	100	100
187.	SOLANGE MENDES LIMA DE LUCENA	99	99
188.	SÔNIA MOURA DE MORAIS CARDOSO	92	92
189.	SUELAINÉ DE LIMA ALVES	100	100
190.	SUELEIDE VIEIRA BARBOSA DA SILVA	83	83
191.	SUELI PEREIRA DA SILVA	100	100
192.	SUSAN KELLY GONCALVES REZENDE DE OLIVEIRA	99	99
193.	SYLVIA REJANNY PAZ	100	100
194.	TAIANA ALVES AMORIM TELES	97	97
195.	TATIANE ARRUDA TAVARES	78	78
196.	TEREZINHA BRITO SILVA PEREIRA	99	99
197.	THIAGO HENRIQUE GONÇALVES	100	100
198.	VALÉRIA ALVES DA SILVA	100	100
199.	VANILDA FERNANDES DOS ANJOS LOURENÇO	100	100

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

200.	VIRNA NAZARÉ CARDOSO BARCELOS	78	78
201.	WASHINGTON LUIZ FRAGA GOMES	100	100
202.	YVES DE SOUSA SILVA	100	100

Prof. MARCIO CARVALHO SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto Nº 497, de 08 de fevereiro de 2019

Ata de Posse Nº 017/2021, de 25 de fevereiro de 2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação**RESOLUÇÃO CME Nº 051, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 027/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 77995137/2019,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Coletivo Educare, com nome empresarial Coletivo Educare Ltda, localizada à Rua 6, Número 656, Quadra 12, Lote 08, Chácaras Califórnia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I - adequação dos sanitários de uso das crianças e dos funcionários administrativos/visitantes, no que se refere a acessibilidade, de acordo com os §§2º e 3º do artigo 47, até 31 de dezembro de 2023;

II – adequação de salas específicas para secretaria, direção e coordenação pedagógica, de acordo com o artigo 48, inciso II, até 31 de dezembro de 2023;

III - adequação de brinquedos para o parque infantil, que atendem às especificidades das crianças com deficiência, de acordo com o inciso VIII, do artigo 48, até 31 de dezembro de 2023;

IV- inclusão na PPP, de proposta de formação continuada, de acordo com os artigos 25, inciso XVI e 36, parágrafo único, até trinta dias após o recebimento desta Resolução;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

V - adequação de recursos didático-pedagógicos para o atendimento educacional especializado, de acordo com o artigo 4º, §1º, até trinta dias após o recebimento desta Resolução;

VI - realização de sistematização da avaliação institucional, de acordo com o artigo 35, até 31 de dezembro de 2021;

VII - adequação dos equipamentos e mobiliários da biblioteca/cantinho da leitura, destinados ao uso das crianças, de acordo com artigo 47, § 4º, até 31 de dezembro de 2021;

VIII - protocolização do processo de Autorização de Funcionamento, conforme o prazo estabelecido no artigo 56.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

89ª (octogésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de agosto de 2021.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Adriana Aparecida Rodrigues da Silva

Aguinaldo Lourenço Filho

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

**RESOLUÇÃO CME Nº 052, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 031/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 87346871/2021,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso “Uso seguro, responsável e consciente da internet: Educando para boas escolhas on-line”, a ser realizado com duas turmas, nos períodos de fevereiro a abril de 2021, e de agosto a outubro de 2021, com carga horária de 60 horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e Esporte o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

89ª (octogésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de agosto de 2021.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretário-Geral

Adriana Aparecida Rodrigues da Silva

Aguinaldo Lourenço Filho

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sérgio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

**RESOLUÇÃO CME Nº 053, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 030/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 81596212/2019,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ao Berçário e Escola Letras Mágicas II, com nome empresarial Alegria do Saber Berçário e Brinquedoteca Ltda, localizada à Avenida T-5, Quadra. 03, Lote. 09, Nº 1690, Bairro Serrinha, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I - protocolização do processo de solicitação do ato autorizador, respeitando o prazo estabelecido no artigo 56;

II - adequação do contrato de aluguel, de acordo com o artigo 55, inciso II, alínea “d”, até 31 de dezembro de 2021;

III - adequação dos sanitários das crianças no que tange à separação por sexo, à altura dos lavatórios e à acessibilidade das crianças com deficiência, de acordo com o artigo 47, § 2º, até 31 de dezembro de 2024;

IV – providências quanto ao contrato de prestação de serviços da nutricionista, de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal De Educação**

acordo com o artigo 45, § 3º, até trinta dias após o recebimento desta deliberação;

V - inclusão da proposta de formação continuada no PPP, de acordo com o artigo 25, inciso XVI, até trinta dias após o recebimento desta deliberação;

VI - realização da avaliação institucional, garantindo a participação da comunidade escolar, conforme estabelece o artigo 27, § 3º, até trinta dias após o recebimento desta deliberação.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

89ª (octogésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de agosto de 2021.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Adriana Aparecida Rodrigues da Silva

Aguinaldo Lourenço Filho

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 468/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **FRANCIERES SANTOS DE SOUSA CARRIJO**, matrícula nº 1093177-01, CPF nº 644.753.281-87, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde Hortência Mendonça (Vila Redenção), símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de sua publicação**.

Art. 2º DESIGNAR, a servidora **RÚBIA BENEVIDES VASCO**, matrícula nº 662224-01, CPF nº 806.608.271-15, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde Hortência Mendonça (Vila Redenção), símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de sua publicação**.

Descrição das atividades desempenhadas

gerir a unidade de saúde no âmbito da atenção básica, responsabilizando-se pela implementação, execução e controle de todos os serviços e atividades, prezando pela qualidade e resolutividade; promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
supervisionar e acompanhar o referenciamento para outros serviços de saúde, bem como a solicitação de priorização de atendimento, segundo as normas da SMS;
administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a unidade de saúde, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;
responsabilizar-se pela solicitação, controle, distribuição e guarda de medicamentos, insumos, recursos materiais e patrimoniais;
responsabilizar-se e manter controle rigoroso da frequência e da programação de férias dos servidores lotados e daqueles à disposição da unidade;
ordenar e acompanhar a execução do serviço de higienização, limpeza e manutenção do serviço da



unidade;

manter em perfeita ordem os arquivos e prontuários de atendimento dos usuários da unidade;
realizar a programação das atividades da unidade, em conjunto com os servidores lotados na unidade;

participar como representante da unidade de saúde na elaboração de planos e ações do Distrito Sanitário ou designar servidor para tal;

prestar contas dos serviços e ações desenvolvidos pela Unidade de Saúde, encaminhando ao Distrito Sanitário relatório das atividades conforme prazo determinado pelo mesmo;

exercer outras atividades compatíveis com suas funções ou que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral do Distrito Sanitário, bem como pela Superintendência de Redes de Atenção à Saúde.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, aos 11 dias de agosto de 2021.**

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PORTRARIA Nº 471, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 20121 e o Decreto nº. 017 de 02 de janeiro de 2021.

Considerando o Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **KÊNIA REJANNE MORAES SILVA**, matrícula: **898570-01**, CPF: **011.075.671-14**, da função de confiança de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAUDE-3, da UPA Dr. Paulo de Siqueira Garcia (Chácara do Governador), do Distrito Sanitário Leste, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data da publicação**.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 11 dias de agosto de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 473, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 20121 e o Decreto nº. 017 de 02 de janeiro de 2021.

Considerando o Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **TALLITON EDUARDO PIMENTA, matrícula 798959-01, CPF 025.914.611-04**, para exercer a função de confiança de Coordenador Geral do Centro de Saúde da Família Alto do Vale, símbolo FC-SAÚDE-1, do Distrito Sanitário Noroeste, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data da publicação**.

Descrição das atividades desempenhadas
gerir a unidade de saúde no âmbito da atenção básica, responsabilizando-se pela implementação, execução e controle de todos os serviços e atividades, prezando pela qualidade e resolutividade; promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
supervisionar e acompanhar o referenciamento para outros serviços de saúde, bem como a solicitação de priorização de atendimento, segundo as normas da SMS;
administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a unidade de saúde, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;
responsabilizar-se pela solicitação, controle, distribuição e guarda de medicamentos, insumos, recursos materiais e patrimoniais;
responsabilizar-se e manter controle rigoroso da freqüência e da programação de férias dos servidores lotados e daqueles à disposição da unidade;
ordenar e acompanhar a execução do serviço de higienização, limpeza e manutenção do serviço da unidade;
manter em perfeita ordem os arquivos e prontuários de atendimento dos usuários da unidade;
realizar a programação das atividades da unidade, em conjunto com os servidores lotados na unidade;
participar como representante da unidade de saúde na elaboração de planos e ações do Distrito Sanitário ou designar servidor para tal;
prestar contas dos serviços e ações desenvolvidos pela Unidade de Saúde, encaminhando ao Distrito Sanitário relatório das atividades conforme prazo determinado pelo mesmo;



exercer outras atividades compatíveis com suas funções ou que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral do Distrito Sanitário, bem como pelo Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

Cumpra-se.**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, aos 16 dias de agosto de 2021.**

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 476/2021

Designa como Gestora e Fiscal do Convênio nº 020/2021, decorrente do Processo nº 86156458, as servidoras que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Processo Administrativo nº 86156458, autuado em 04/03/2021.

Considerando o Convênio nº 020/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAHC, cujo objeto é a união de esforços entre os partícipes para a imediata e efetiva abertura em caráter excepcional e temporário de até 100 leitos de UTI II adulto Síndrome Resp. Aguda Grave (SRAG) - COVID-19 (código 26.12 e ou código 08.02.01029-6), e até 60 leitos de Enfermaria Síndrome Resp. Aguda Grave (SRAG) - COVID-19 (código 03.03.01022-3), para assegurar atendimento à população goianiense, bem como garantir a integralidade da atenção à saúde, enquanto perdurar a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** do Convênio nº 020/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 86156458, a servidora **DANIELLE PERDIGÃO OLIVEIRA E RIBEIRO**, matrícula nº 1454935-01, CPF nº. 077.627.337-012, ocupante do cargo/função: Diretora do Complexo Regulador Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o Convênio supramencionado.



Art. 2º Designar a servidora **HIARLA DENISE DOS SANTOS TREZZE**, matrícula nº **979678**, CPF nº **008.717.631-92**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), Função: Gerente da Central de Regulação de Urgências, da Secretaria Municipal de Saúde, como **FISCAL** do Convênio indicado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Processo : 84221937
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2021/00000/ 035027

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 2883/2021/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela **Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021**, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de **Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	ADRIANA CHAVEIRO DE ANDRADE BRITO	916.158.791-53	URGÊNCIA 24 HORAS
02	ANA CAROLINA SILVÉRIO DE MORAIS REIS	038.397.941-29	URGÊNCIA 24 HORAS
03	EDUARDO VASCONCELOS SOARES	038.951.581-78	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
 17 dias do mês de agosto de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Processo : 86378531
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2021/00000/ 035034

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 2884/2021/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	GABRIELLA CUNHA MELO	915.464.191-87	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
 18 dias do mês de agosto de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 727/2019

PROCESSO: Bee 13719

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: DRTZ CIENTÍFICO ODONTO HOSPITALAR EIRELI.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a retificação do Fundamento, bem como do item 2.2 da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 727/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DRTZ CIENTÍFICO ODONTO HOSPITALAR EIRELI**.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Fundamento, bem como do item 2.2 da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 727/2019, retificados para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 1793/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo Bee nº 13719.

2.2 DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 461.578,82 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

Leia-se:

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo decorre do disposto nos **arts. 57, inciso II e 65, I, “b” § 1º** da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 1793/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo **Bee nº 13719**.

2.2 DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 461.578,82 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Qtd. de Equipamentos	Valor Unitário (Por Equipamento)	Valor Total (Por Mês)	Valor Total (Para 12 Meses)
01	A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas câmaras científicas instaladas nas unidades de saúde e rede de frio, com fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, visando atender todas as Unidades de Saúde e Departamentos que fazem parte do complexo da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.	84 UN.	R\$ 457,916	R\$ 38.464,44	R\$ 461.578,82



DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 727/2019 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021.

Duval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2021

PROCESSO: 87004805

PARTÍCIPES: Município de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde
Defensoria Pública do Estado de Goiás

DO FUNDAMENTO: O presente Termo de Cooperação decorre das normas e regulamentos da Lei Federal nº 8.666/93, e, conforme Parecer nº 1928/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

1. Este Termo tem por objetivo estabelecer formas de cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Defensoria Pública do Estado de Goiás, nos seguintes termos:

I - a DPE/GO poderá acessar, por meio do sítio <https://www.goiania.go.gov.br/> na Internet, o conteúdo dos dados constantes do Sistema de Regulação de Vagas de Internação de Urgência.

II - a DPE/GO, mediante autorização da SMS, poderá acessar *on line*, via site oficial da Prefeitura de Goiânia, por meio de fornecimento de senha específica para essa finalidade, a ser concedida a servidores específicos da DPE/GO previamente indicados e cadastrados para a obtenção, continuada e periódica, das informações constantes nos referidos bancos de dados, compreendendo o acesso específico aos campos:

- a- Consulta de Pacientes;
- b- Local da Internação;
- c- Leitos Disponíveis por Prestador (enfermaria/UTI).

III – No prazo de até 60 (sessenta) dias será concedido a Defensoria Pública do Estado de Goiás o acesso para visualização das filas de espera para exames, consultas e cirurgias eletivas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 33/2021 - SMDHPA**

O Titular da Secretaria de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas por meio da Secretária Dra. Cristina Lopes Afonso, nomeada pelo Decreto nº 2.279, de 07 de abril de 2021 e no uso das atribuições que lhe confere a vista do disposto Inciso III do Artigo 8º do Decreto nº 305 de 26 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o (a) servidor (a) **NICOLA LIMONGI NETO**, matrícula nº 1450425 e CPF nº 277.970.071-87, assessor técnico III para acompanhar e fiscalizar a execução todos os Contratos, celebrados pela Prefeitura de Goiânia com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA**.

Art.2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA, em Goiânia aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

Cristina Lopes Afonso

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO****PORATARIA Nº 34/2021 - SMDHPA**

O Titular da Unidade Contratante Secretaria de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas por meio da Secretária Dra. Cristina Lopes Afonso, nomeada pelo Decreto nº 2.279 de 07 de abril de 2021 e no uso das atribuições que lhe confere a vista do disposto Inciso III do Artigo 8º do Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar com **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** o (a) servidor (a) **ROMERO FERRAZ**, matrícula nº 1456717 e CPF nº 193.572.221-20, Diretor Administrativo, lotado na **SMDHPA**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução de todos os Contratos, celebrados pela Prefeitura de Goiânia com a interveniência entre da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA**.

Art.2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA, em Goiânia aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

Cristina Lopes Afonso

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**PROCESSO BEE Nº: 43479/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias.**DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 035/2021-GAB/SMPM**

Considerando a veracidade dos documentos contidos no Processo BEE nº 43479/2021, que tratam sobre a contratação da empresa HELI GRACI DOS ANJOS JUNIOR (NOVA DIVISÃO DIVISÓRIAS), inscrita no CNPJ 41.200.898/0001-29, para o fornecimento e instalação de divisórias para a adequação na estrutura do Centro de Formação da Mulher, unidade pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **AUTORIZO** a despesa em tela e declaro que a pretensão constante nos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2021.

TATIANA LEMOS
Secretária
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA Nº 045/2021.**

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar a Portaria nº 034 de 19 de julho de 2021;

Art. 2º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 116/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço com manutenção preventiva e corretiva dos geradores de emergência do Parque Mutirama.”.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 2º desta Portaria:



GESTOR(A): ÍTALO COSTA GOMES, matrícula nº 1454781, CPF nº 037.637.801-81, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo do Parque Mutirama, lotado(a) na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

FISCAL: BRUNO VIEIRA DA MATA, matrícula nº 1450913, CPF nº 013.132.851-45, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo do Parque Mutirama, lotado(a) na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 4º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EVENTOS E LAZER, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

**PORTARIA Nº 198/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, para o **BEE 40007**, que se trata de Aquisição à Ata de Registro de Preço nº. 193/2020-Referente Pregão Eletrônico nº. 061/2020-SRP, respectivamente os servidores **Elissa Andrade Zago Ribeiro**, matrícula 621919, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio administrativo e **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor **Edilson Machado da Silva**, matrícula 194824-03, CPF: 785.306.791-72, ocupante do cargo Gerente Operacional de Parques, lotado no Fundo Municipal do Meio Ambiente da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para recebimento imediato dos materiais elétricos, da Empresa a seguir.

**Art. 2º – B&P COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI CNPJ:
14.394.880/0001-42.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

**PORTARIA Nº 199/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, para o **BEE 38374**, que se trata de Aquisição à Ata de Registro de Preço nº. 206/2020-Referente Pregão Eletrônico nº. 082/2020-SRP, respectivamente os servidores **Elissa Andrade Zago Ribeiro**, matrícula 621919, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio administrativo e **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor **Edilson Machado da Silva**, matrícula 194824-03, CPF: 785.306.791-72, ocupante do cargo Gerente Operacional de Parques, lotado no Fundo Municipal do Meio Ambiente da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para recebimento imediato dos materiais elétricos, da Empresa a seguir.

Art. 2º – R.D VELANI ELETRICA CNPJ: 21.329.429/0001-05.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
presidencia.amma2017@gmail.com

**PORTARIA Nº 200/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

Considerando o Capítulo X, do Órgão Colegiado Vinculado, Seção Única, Do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM, art. 39, do Decreto Nº 359;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Pedro Henrique Baima Paiva**, matrícula **1045148**, CPF: **718832741-68**, como Secretário Executivo do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMMAM**.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº. **007/2021 GAB/AMMA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de Agosto de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP:
74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 201/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **LOURIVAL BERNADO**, matrícula 1095137-01, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 30/07/2021, para serem usufruídas a partir de **01 de setembro de 2021**, conforme Parecer Jurídico nº 182/2021 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo nº 87016307.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412

**PORTARIA Nº 202/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – – Conceder ao servidor **HERMES JOSE FERREIRA**, matrícula 1010646-01, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 22/01/2010 a 21/01/2015, para serem usufruídas a partir de **01 de outubro de 2021**, conforme Parecer Jurídico nº 184/2021 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

**PORTARIA Nº 203/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – – Conceder ao servidor **EDUARDO GUIMARÃES SANTANA**, matrícula 1114883-01, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 20/12/2011 a 19/12/2016, para serem usufruídas a partir de **19 de fevereiro de 2021**, conforme Parecer Jurídico nº 183/2021 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA


EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2021

1. ESPÉCIE:	CONTRATO N.º 046/2021
2. OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (areia, brita e outros), para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 061/2020 - SRP e seus Anexos.
3. PARTES:	Contrato para fornecimento de materiais de construção (areia, brita e outros), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA com a interveniência do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a empresa B&P Comércio e Representação Eireli
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
5. VALOR:	R\$ 80.158,50 (Oitenta mil cento e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos)
6. PROCESSO N:	Bee 40007
7. DATA DE ASSINATURA INSTRUMENTO:	10/08/2021

Goiânia, 10 de agosto de 2021.

LUAN DEODATO MACHADO ALVES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 049/2021 – IMAS***Revogação da Portaria nº 048/2021.*

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 2.764, de 05 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de Janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 048/2021 - IMAS, publicada na Edição nº 7618, de 17 de agosto de 2021 - DOM Eletrônico.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

JÚNIOR CAFÉ

Luiz Carlos da Silva Júnior
Presidente – IMAS



**PORTARIA Nº 050/2021 – IMAS**

Designa gestor e fiscal de contratos especificamente firmados com prestadores de serviços na área de saúde; sejam pessoa jurídica, pessoa física, clínicas, hospitais, laboratórios ou cooperativas.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 2.764, de 05 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de Janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MÁRCIO REZENDE GUIMARÃES**, matrícula nº.677213, CPF nº.607.438.081-34, para responder como Gestor dos Contratos do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, especificamente firmados com prestadores de serviços na área de saúde; sejam pessoa jurídica, pessoa física, clínicas, hospitais, laboratórios ou cooperativas.

Art. 2º - Designar o servidor **DIOVANY MORELLY ANCHIETA**, matrícula nº 1440500, CPF nº 699.151.721-68, Fiscal dos Contratos do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, especificamente firmados com prestadores de serviços na área de saúde; sejam pessoa jurídica, pessoa física, clínicas, hospitais, laboratórios ou cooperativas.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

JÚNIOR CAFÉ
Luiz Carlos da Silva Júnior
Presidente – IMAS

**PORTARIA Nº 475/2021 – PR/DRAF**

Publica-se novamente por ter saído incompleta na Edição nº 7619, de 18 de agosto de 2021.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG, instituída por força da Lei Municipal nº. 4915, de 21 de outubro de 1974, no uso de suas atribuições previstas no seu Estatuto Social, à vista dos dispositivos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando o Ofício nº 209/2021 - 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia – Ministério Público do Estado de Goiás, Inquérito Civil Público nº 201800427477;

RESOLVEM:

Art. - 1º - Criar a COMISSÃO DE ANÁLISE E APURAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO DE VALORES, entre a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, período abrangido do ano de 2011 até a data atual.

Art. 2º - A Comissão terá como objetivo a apuração de valores, a fim de promover o encontro de contas entre as partes.

Art. 3º - A Comissão deverá verificar possíveis valores repassados em duplicidade pela COMURG ao IMAS, referente a contribuição do Plano de Saúde.

Art. 4º - A Comissão deverá averiguar possíveis valores devidos pela COMURG ao IMAS.

Art. 5º - Ficam nomeados membros da Comissão, representantes da COMURG, os empregados públicos:

I – Dercídes Carneiro Siqueira Júnior, matrícula nº 1116266-01, CPF nº 659.653.101-53 – Membro;

II – Luciene Vieira Mota, matrícula nº 1164155-05, CPF nº 703.

III – Willian Silva Lima, matrícula nº 1451006-01, CPF 361386978-04;

Art. 6º - Ficam nomeados membros da Comissão, representantes do IMAS, os servidores públicos:

I – Anna Karolyne Nunes de Castro, matrícula nº 1456113-01, CPF nº 010.136.761-90;

II – Robson Fernando de Nazareth Queiroz, matrícula nº 908410-02, CPF nº 983.785.891-53;



III – Marcos Vinicius de Souza, matrícula nº 104051-01, CPF nº 439.784.441-00.

Art. 7º - Comissão será Presidida pela funcionária Luciene Vieira Mota, C.P.F nº 703190651-20.

E terá o prazo até 05 (cinco) de novembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDENCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,
aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

ALEX GAMA DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO POR ABANDONO DE EMPREGO**

A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, empresa de economia mista, situada a Avenida Nazareno Roriz nº 1122, Vila Aurora, nesta Capital, convoca os empregados abaixo relacionados para comparecerem à sede da Companhia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, sob pena de constituir justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador (Abandono de Emprego), conforme letra “I” do art. 482 da CLT.

Item	Matrícula	Empregado	Nº da Carteira de Trabalho	Série
01	1003712-01	EDER CESAR BARRA PINTO	18538	29

WELLINGTON GONÇALVES BRUNES
OAB/GO nº 57.822
Corregedor e Presidente da Comissão de Ética e Disciplinar

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo/Financeiro

ALEX GAMA DE SANTANA
Diretor Presidente

**PORTRARIA Nº 071/2021****DISPÕE SOBRE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Portaria nº 764, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 16/08/2021, emanado da Secretaria de Estado da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor cedido pelo Estado de Goiás, **Sr. Luiz Alexandre Ruas Abreu**, portador do CPF nº 198.512.511-00, ocupante da função de Assistente de Gestão Administrativa, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento de Transporte da Diretoria Técnica da CMTC, com ônus para esta companhia, nos termos da Lei Estadual nº 20.756/2020.

Art. 2º. Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021 e se estendem até a 31 de dezembro de 2022, conforme parágrafo 2º da mesma.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIRETO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 29, II, DA LEI 13.303/2016 DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE WORDPRESS INSTITUCIONAL DA CMTC, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E HEYON AGÊNCIA DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:

Contratantes: **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e ALEXANDER BRAGA SALES MOREIRA 19.625.396/0001-90, de nome fantasia HEYON – AGÊNCIA DIGITAL.**

Fundamento: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços tem como fundamento o previsto no Art. 29, inciso II, Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da disposição do instrumento contratual relativa à cláusula que trata do “Prazo de Vigência”, com a manutenção do valor e quantitativo de equipamentos atualmente locados.

Valor: O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos serviços baseado em medições mensais, sendo que o valor total do contrato é de **R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).**

Prazo: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, **iniciando sua vigência em 16.08.2021 e a terminar em 15.08.2022**, podendo ser prorrogado, desde que atendido os limites legais.

**PROCESSO N° 87400344/2021
Contrato nº. 003/2019**

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente da CMTC
CONTRATANTE**

**FAUSTO BARBOSA DE PAULA
Assessoria Jurídica – CMTC**

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

A BOTTEGA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.959.175/0001-38, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença de Instalação e Operação – LI e LO, para Atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, localizada na Rua R T 65 A, S/N, Quadra S-23, Lote 06, Sala 05 E 06, Setor Bela Vista, Cidade de Goiânia, Goiás.

A DIPLOMATA COMERCIO DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.885.480/0001-25, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença de Instalação e Operação – LI e LO, para Atividade de Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, localizada na Rua CM11, nº 280, Setor Candida de Moraes, Cidade de Goiânia, Goiás.

MERCEARIA BATISTA EIRELI, CNPJ/CPF nº 03.576.638/0001-63, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil nº **202110010155**, emitida no dia 23 de julho 2021, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de gás liqüeffeito de petróleo (GLP), desenvolvida(s) na Rua das Rosas, nº 21, Quadra: 70, Lote: 03, Residencial Santa Fé I, Goiânia GO.

MULTIBOI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ/CPF nº 00.181.237/0001-16, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **66091578**, a Renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários, Fabricação de Produtos diversos não especificados anteriormente, desenvolvida(s) na Av. Brasil, Quadra: 47, Lote: 26/24/22 nº 10.014, Setor Santa Genoveva, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

SPE BRASIL INCORPORACAO 71 LTDA, CNPJ: 12.643.956/0002-71, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, a renovação da licença ambiental de instalação, para a atividade de construção do empreendimento residencial, processo: 78480167, situado na Rua Mario Bitar com Rua T53, Quadra H21, Lotes 08/28 e 11/12, Setor Marista, Goiânia – GO.